ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

CONTRATO N° 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0767/2025

CONTRATANTE:	**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU – AJUPREV**
CNPJ:	05.050.052/0001-96
ENDEREÇO:	AVENIDA DESEMBARGADOR MAYNARD, N° 1145, BAIRRO PEREIRA LOBO, ARACAJU/SE – CEP 49052-335
REPRESENTANTE LEGAL:	LUCIANO PAZ XAVIER
TELEFONE:	(79) 3711-1661
E-MAIL:	previdencia@aracaju.se.gov.br

CONTRATADA:	NORTH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	19.129.513/0001-25
ENDEREÇO:	RODOVIA SE 100 S/N, COND. RECANTO DOS COQUEIROS, SALA 14, BAIRRO PARAÍSO DA BARRA LOTEAMENTO, BARRA DOS COQUEIROS/SE – 49.140-000
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCOS VINICIUS RESENDE BORGES
TELEFONE:	79 99834-5878
E-MAIL:	northengenahariacontabilidade@gmail.com

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e arquitetura para a prestação de serviços na elaboração dos projetos complementares para reforma e ampliação do edifício sede da Instituto de Previdência do Município de Aracaju – AJUPREV, localizado na AV. Desembargador Maynard, 1145, Bairro Pereira Lobo, Aracaju SE, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta nº DI0767/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 360 (trezentos e

sessenta) dias, na forma da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 11 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de execução do serviço e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de **R$ 76.687,53** (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Vlr. Unitário	Qtd.	UND	Vlr. Total
01	Elaboração dos Projetos Complementares para Reforma e ampliação do Edifício Sede da Instituto de Previdência do Município de Aracaju – AJUPREV, localizado na Av. Desembargador Maynard, 1145, Bairro Pereira Lobo, Aracaju SE.	R$ 76.687,53	01	SV	**R$ 76.687,53**

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade contratante), conforme discriminado no item 15 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 09 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Aviso de Contratação Direta nº DI0767/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no referido item.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Dispensa por Valor (Art. 75, I, Lei 14.133/21) nº DI0767/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 23.564/2025;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o décimo dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

ARACAJU (SE), ____de_____de 20___.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS RESENDE BORGES
Data: 07/11/2025 08:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

NORTH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS RESENDE BORGES

LUCIANO PAZ XAVIER:52456935187

Assinado digitalmente por LUCIANO PAZ XAVIER:52456935187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=13085519000161, CN=LUCIANO PAZ XAVIER:52456935187
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.11.12 11:59:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

_____

LUCIANO PAZ XAVIER
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU